



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jones,



OFÍCIO N.º 138/91

ITAPUÍ 17 de junho de 1991

Senhor Presidente

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência com o objetivo de convocar essa Egrégia Câmara Municipal, para uma sessão extraordinária no dia 22/07/91, a fim de deliberar sobre as matérias seguintes:

Projeto de lei nº 22/91- Dá nova redação a dispositivos da lei número 1.549, de 07/06/91

PROJETO DE lei nº 23/91- Dá nova redação a dispositivos da lei nº 1.550, de 07/06/91

Projeto de lei nº 24/91- Autoriza a municipalidade participar do programa de perenização de estradas de terra através da integração estado-municípios.

Realçando-se tratar de matérias de relevante interesse público que exige deliberação urgente, solicito as dignas providências de Vossa Excelência no sentido de serem os membros dessa Câmara cientificados dessa convocação em tempo hábil.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
JOÃO DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. OSWALDO THOMAZELLI  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
ITAPUÍ-Estado de São Paulo



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones.



PROJETO DE LEI Nº 22/91

DE 17 DE JULHO DE 1991.

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1549 DE 07 DE JUNHO DE 1991.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º, o título da seção II, o artigo 3º e inciso IX, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Coordenador Municipal de Saúde".

"Seção II"


"DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE."

"Artigo 3º - São atribuições do Coordenador Municipal de Saúde:"

"IX- Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo, juntamente com o Prefeito Municipal."

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 17 de julho de 1991

  
JOÃO DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones,



OFÍCIO N.º 145/91

ITAPUÍ 29 de julho de 1991

Senhor Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência para os devidos fins, cópia das leis abaixo:

nº 1.553- de 29 de julho de 1991- Da nova redação a dispositivos da lei nº 1.549, de 07 de junho de 1991

nº 1.554- de 29 de julho de 1991- Da nova redação a dispositivos da lei nº 1.550, de 07 de junho de 1991.

nº 1.555 de 29 de julho de 1991- Autoriza a municipalidade a participar do Programa de perenização de estradas de terra através da integração estado municípios.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração

  
JOÃO DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

OSWALDO THOMAZELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
ITAPUÍ-Estado de São Paulo



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones,



LEI Nº 1.553  
DE 29 DE JULHO DE 1991

DA NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.549, DE 07-DE JUNHO DE 1991.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapuí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O artigo 2º, o título da seção II, o artigo 3º e inciso IX, da Lei nº 1.549, de 07 de junho de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º)- O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Coordenador Municipal de Saúde".

"Seção II"

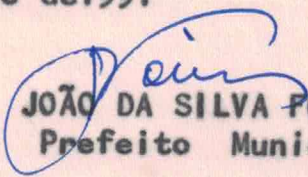
" DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE"

"Artigo 3º)- São atribuições do Coordenador Municipal de Saúde"

" IX- Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo, juntamente com o Prefeito Municipal."

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 29 de julho de 1991

  
JOÃO DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

  
ADEMAR CAFEO  
Secretário



091/91

23

julho

91

Senhor Prefeito


Temos a honra de submeter a Sanção de Vossa Excelência os anexos Projetos de Leis seguintes:

PROJETO DE LEI Nº 22/91 - Dá nova redação a dispositivos da -  
Lei nº 1.549, de 07/06/91;

PROJETO DE LEI Nº 23/91 - Dá nova redação a dispositivos da  
Lei nº 1.550, de 07/06/91;

PROJETO DE LEI Nº 24/91 - Autoriza a municipalidade participar  
do Programa de perenização de estradas de terra através da in-  
tegração estado-municípios.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vos-  
sa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

  
OSWALDO THOMAZELLI

Presidente

Exmo. Sr.

JOÃO DA SILVA FONSECA

DD. Prefeito Municipal

ITAPUÍ - S. Paulo.



AUTÓGRAFO Nº 20/91

PROJETO DE LEI Nº 22/91

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA  
LEI Nº 1549 DE 07 DE JUNHO DE -  
1.991.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - O artigo 2º, o título da seção II, o artigo/  
3º e inciso IX, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º) - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordina  
do diretamente ao Coordenador Municipal de Saúde".

"Seção II"

"DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE"

"Artigo 3º) - São atribuições do Coordenador Municipal de  
Saúde:"

"IX-Firmar convênios e contratos, inclusive de emprésti -  
mos referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo, junta -  
mente com o Prefeito Municipal."

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 de julho de 1.991.

  
OSVALDO CLAUDINO MAZZO

Secretário

  
OSVALDO THOMAZELLI

Presidente